



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO Nº 059/2019

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - KIT PARA
SILAGEM E MÁQUINA COLHEDORA.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZS MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sita na Col. Linha Progresso, s/n, Interior, em Sananduva – RS, CEP: 99.840-000, inscrição no CNPJ nº 13.022.197/0001-01, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS SPILLER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Gal. Flores da Cunha, 200, Bairro Centro, em Sananduva - RS, portador do RG nº 1064966557 e CPF nº 970.016.600-78, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A CONTRATADA fornecerá à **CONTRATANTE** os seguintes Equipamentos:

Item	Especificações	Un	Qtd.	Marca	Ano/ Modelo	Unitário R\$	Total R\$
01	Máquina Colhedora com motor Diesel turbo min. 280 Cv, novo ou retificado, transmissão hidrostática, cabine e ar cond. quente e frio, tanque de combustível mín. 500 L, coluna de direção ajustável, com assento para acompanhante, peso sem plataforma de no mín. 5 ton., largura da máquina de no mín. 2,8 m, altura de no máx. 3,8m, pneus novos mín. tras. 16.70-20 e diant. 23.1-26 x 12 lonas, sistema de craker à disco, sistemas de freios à disco, iluminação dianteira e traseira, com chassi fabricado pelo próprio montador, com numeração de série do chassi, compatível para montagem de um Kit Colhedor de Silagem área total com as especificações do item 02 deste edital. Com no mín. 12 meses de garantia. Entregue em Barra Funda/RS.	Un	01	ZS Máquinas	2019/ ZS 2010	263.863,00	263.863,00
02	Kit de Silagem, novo, autopropelido, área total, com capacidade de produção mín. de 40 ton/h, regulagem de corte para tamanho de partículas entre mín. 5mm e 50mm, mín. 4 rolos de alimentação, mín. 36 facas e serras, com afiador automático embutido acionado do posto do operador, plataforma área total para colheita de milho no mín. 3 m de largura até 7 linhas de 45cm. Corte em linha ou não, tubo de descarga por acionamento eletro/hidráulico com regulagem de altura, facas do cilindro em vídea. Compatível e instalado na máquina	Un	01	ZS Máquinas	2019/ ZS 2010	186.100,00	186.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

adquirida no Item 01 deste Contrato. Com no mín. 12 meses de garantia. Entregue em Barra Funda/RS.						
--	--	--	--	--	--	--

- Os equipamentos entregues terão **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de hora/máquina.
- Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do equipamento e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados, sendo o Licitante vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa
- A CONTRATADA indica o seguinte local de assistência técnica autorizada própria de cada equipamento, em um raio de até 180km (cento e oitenta quilômetros) da sede do Município de Barra Funda – RS, sendo: **ZS MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sita na Col. Linha Progresso, s/n, Interior, em Sananduva – RS, CEP: 99.840-000.
- A CONTRATADA fornecerá “garantia técnica” para os equipamentos ofertados, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural ou má uso, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.
- A CONTRATADA disponibilizará assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento **no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda – RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 449.963,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais)** pelos Equipamentos, assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos equipamentos e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.
§2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Contrato de Repasse nº 1056.129-60/2018/MAPA/CEF e Convênio nº 871143/2018/MAPA, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento/máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.
§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.
§5º Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Contrato de Repasse nº 1056.129-60/2018/MAPA/CEF e Convênio nº 871143/2018/MAPA, e recursos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

contrato e todos os tramites entre o município e a caixa econômica estarem concluídos.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0108 1146 449052 00 00 00 00 1275

0801 20 606 0108 1146 449052 00 00 00 00 0001

0801 20 606 0106 1078 449052 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 03 de maio de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ZS MÁQUINAS-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51